

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOCONCORRÊNCIA BINACIONAL
EF 0495-24MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE AQUISIÇÃO DE DADOS (ADAS) DA USINA
HIDRELÉTRICA DE ITAIPU

Em 03.12.2024, nas dependências da Diretoria Financeira na Usina Hidrelétrica de ITAIPU - Margem Direita, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, constituída por meio da RDE-081/24, de 02.05.2024, e os representantes da Área Requisitante, incumbidos dos trabalhos de análise e julgamento da documentação para habilitação da licitação em referência.

Registra-se que os invólucros contendo a documentação para habilitação das proponentes foram recebidos e abertos em sessão pública pela Comissão de Recepção da ITAIPU, cujo registro de eventos consta em ata própria, conforme estabelecido no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC - Aditamento 5).

Posteriormente, a CLNP recebeu da Comissão de Recepção da ITAIPU os documentos de habilitação dos seguintes proponentes:

CONSÓRCIO	EMPRESAS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO	PARTICIPAÇÃO	MERCADO
CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A.	MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.	70,00%	BR
	INSUIN S.A.	30,00%	PY
CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA	G5 ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA.	20,00%	BR
	G5 INSTRUMENTOS GEOTÉCNICOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	50,00%	BR
	ATENAS ENERGIA S.A.	30,00%	PY
CONSÓRCIO TECWISE PROTEK	TECWISE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA.	67,67%	BR
	PROTEK S.R.L.	32,33%	PY

Inicialmente, a CLNP verificou a condição dos participantes, conforme requisitos indicados nos subitens 2.3.1 e 2.3.1.1 do CBC (Aditamento 5), observando que todos os consórcios são compostos por empresas legalmente estabelecidas no Paraguai e no Brasil, e que a participação das empresas pertencentes ao mercado minoritário de cada consórcio é, no mínimo, de 30% (trinta por cento).

Em seguida, a CLNP verificou e analisou a documentação, conforme estabelecido no subitem 2.7 do CBC (Aditamento 5), observando que todos os consórcios proponentes

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

cumprem com a exigência de Habilitação Jurídica, conforme estabelece o subitem 1.1.1 do Anexo II do CBC (Aditamento 5).

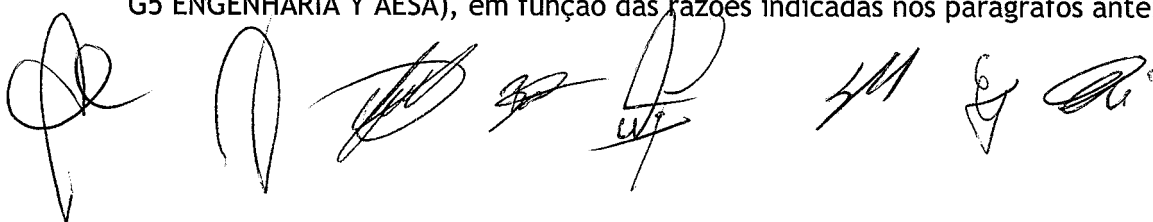
Posteriormente, foi analisada a documentação individual de cada empresa integrante nos respectivos consórcios.

Registra-se que a empresa MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., integrante do CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A., apresentou Certificado de Registro Cadastral com tipo de cadastro simplificado, em desacordo com subitem 1.2.1.1 - Anexo II do CBC (Aditamento 5). Ressaltamos que a citada empresa não apresentou documentação para participar na condição de não cadastrada, conforme subitem 1.2.2 do Anexo II do CBC (Aditamento 5). Além disso, foi identificado que esta mesma empresa não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, não cumprindo com o subitem 1.2.2.2 na alínea "d" - Anexo II do CBC (Aditamento 5). Com o descumprimento desses requisitos, a CLNP concluiu que ficou prejudicada a análise dos demais requisitos do CBC (Aditamento 5) para o CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A..

Verificou também que a empresa G5 INSTRUMENTOS GEOTÉCNICOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., integrante do CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA, apresentou documento de regularidade perante a Fazenda Federal vencido desde 16.11.2024, não cumprindo com o subitem 1.2.2.2 na alínea "e" - Anexo II do CBC (Aditamento 5). Com o descumprimento desse requisito, a CLNP concluiu que ficou prejudicada a análise dos demais requisitos do CBC (Aditamento 5) para o CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA.

Além disso, para as demais empresas, não foram identificados apontamentos em suas respectivas documentações cadastrais, regularidade fiscal e trabalhista, conforme requisitos previstos no Anexo II do CBC (Aditamento 5).

Para atendimento dos indicadores contábeis, nos termos do subitem 2.7.3 do CBC (Aditamento 5), a CLNP decidiu solicitar para os representantes da área OC.DF (Superintendência de Orçamento e Contabilidade) a aferição da respectiva conformidade apenas para o CONSÓRCIO TECWISE PROTEK, considerando que restou prejudicada a análise dos demais consórcios participantes (CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A., e CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA), em função das razões indicadas nos parágrafos anteriores.



ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo EF 0495-24 - Modernização do Sistema Automático de Aquisição de Dados (ADAS) - Solicitação de Indicadores Contábeis

Para: FABJO NEVES CIBULSKI
 Para: ANA CLAUDIA ALVES ARAUJO; DOUGLAS ROBERTO MORCH; SANCHEZ CHAPARRO VICTOR MANUEL
 Cc: ADORNO ROMERO EDGAR JOSE; ARCE SITJAR ARTURO MARTIN; BRUNO AMADIO TROIANO; ESCOBAR GONZALEZ ALEJANDRA MARIA; ERIKA YUMI SATO; GUILHERME MATEUS DOS ANJOS; +4 outros

ter 03/12/2024 13:12

CONSORCIO TECWISE-PROTEK - Constituição do Consórcio.pdf
 169 KB

Pratado Ana Cláudia, e Práctado Víctor e Douglas, bonos días.

Por intermédio dos indicadores contábeis representados da área OC.DF, nos termos do subitem 2.7.3 do CBC (Aditamento 5) do Processo EF 0495-24 - Modernização do Sistema Automático de Aquisição de Dados (ADAS), solicito a verificação da conformidade da documentação apresentada pelo CONSÓRCIO TECWISE-PROTEK, de acordo com as seguintes informações:

CONSORCIO	EMPRESAS INTEGRANTES DO CONSORCIO	% PARTICIPACIÓN	MERCADO
CONSORCIO TECWISE-PROTEK	TECWISE SISTEMA DE AUTOMACAO LTDA. (CNPJ 22.992.928-0001) PROTEK S.R.L. (CNPJ 10.928.928-0001)	67,67% 32,33%	BR PY

Os documentos contábeis correspondentes estão disponíveis nos respectivos cadastros (e mesmo SAPI, conforme número CRC) indicados no quadro acima.

Qualquer dúvida fica a disposição.

Att:
 Fábio N. Cibulski
 CLNP-FE
 (41) 3320-5002

Os representantes da área OC.DF retornaram, indicando favoravelmente o cumprimento do subitem 2.7.3 do CBC (Aditamento 5) pelo CONSÓRCIO TECWISE PROTEK.

RE: Processo EF 0495-24 - Modernização do Sistema Automático de Aquisição de Dados (ADAS) - Solicitação de Indicadores Contábeis

Para: SANCHEZ CHAPARRO VICTOR MANUEL
 Para: FABJO NEVES CIBULSKI; ANA CLAUDIA ALVES ARAUJO; DOUGLAS ROBERTO MORCH
 Cc: ADORNO ROMERO EDGAR JOSE; ARCE SITJAR ARTURO MARTIN; BRUNO AMADIO TROIANO; ESCOBAR GONZALEZ ALEJANDRA MARIA; ERIKA YUMI SATO; GUILHERME MATEUS DOS ANJOS; +4 outros

ter 09/12/2024 15:17

Informe LPB EF 0495-24.pdf
 48 KB

Traduzir a mensagem para: Português (Brasil) Nunca traduzir: Espanhol Preferências de tradução

Estimados Fabio y Colegas,

Se realizó el análisis financiero del consorcio de acuerdo con los datos recibidos según correo precedente.

La evaluación de la calificación económica-financiera se realizó considerando lo requerido en el ítem 2.7.3 del PBC, que establece un puntaje mínimo de indicadores financieros para la calificación (igual a 2 (dos)).

El Consorcio TECWISE PROTEK tiene una puntuación superior a la mínima de acuerdo con la ponderación, prevista en el ítem 2.7.3.2 del pliego de bases y condiciones, según informe adjunto.

Atentamente,

Victor M. Sánchez
 División de Estudios Tarifarios y Análisis Económico-Financieros (OCOT.DF)
 Edificio Asunción
 España 850 - Sto. Pls.
 Tel.: 0212481766

DIRECCIÓN FINANCIERA SUPERINTENDENCIA DE PRESUPUESTO Y CONTABILIDAD							
EF 0495-24 - "Evaluación Económico-Financiera de Consorcios"							
	Participación (%)		Indicador Empresa 1	Indicador Empresa 2	Indicador Ponderado 1	Indicador Ponderado 2	Puntuación
1 - Consorcio TECWISE-PROTEK							
1 TECWISE SISTEMA DE AUTOMACAO LTDA. - BRASIL	67,67%	Líquido Corriente	1,32	1,23	0,59	0,40	2,16
2 PROTEK S.R.L. - PARAGUAY	32,33%	Líquido Corriente	1,29	1,24	0,57	0,40	2,00
		Endeudamiento a Plazo Largo	2,65	3,02	1,79	0,58	2,77
		Autos Financiamiento Del Activo Permanente	4,23	3,70	2,56	1,20	4,06
							2,00
							6,16

La revisión de los Indicadores contables fue realizada por Ana Cláudia Alves y Roberto Douglas Morch por ME, y Víctor Sánchez por MD (OC.DF).

Tendo em vista o detalhamento do requisito para habilitação técnica, a CLNP requereu o apoio da Área Requisitante (Superintendência de Engenharia - EN.DT) para a análise unicamente da documentação apresentada do CONSÓRCIO TECWISE PROTEK, pelos mesmos motivos já citados.

Após detida análise, a equipe técnica requisitante concluiu os trabalhos emitindo parecer favorável à:

Concorrência Binacional EF 0495-24

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

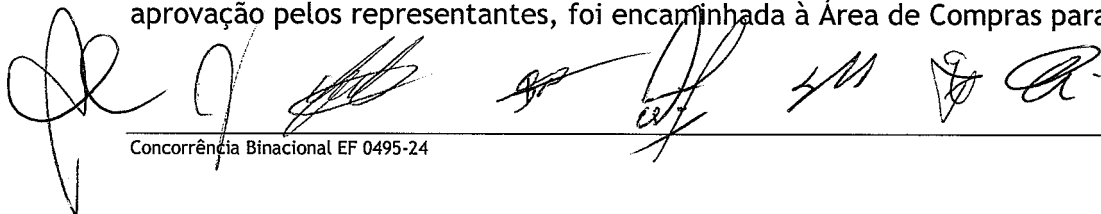
- a) habilitação técnica do CONSÓRCIO TECWISE PROTEK, vez que a documentação apresentada atende integralmente às respectivas exigências do CBC (Aditamento 5).

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, a Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, depois de finalizar os trabalhos de julgamento da documentação para habilitação, concluiu por declarar:

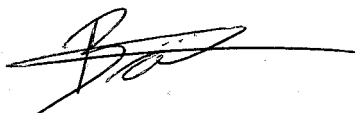
- a) **HABILITADO** o CONSÓRCIO TECWISE PROTEK, por atender integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos no CBC (Aditamento 5).
- b) **INABILITADOS** o CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A., e o CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA, face aos motivos e fundamentos apresentados abaixo:
- **CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A.:**
 - **Motivo:** A empresa MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., integrante do consórcio, apresentou Certificado de Registro Cadastral com tipo de cadastro simplificado, em desacordo com subitem 1.2.1.1 - Anexo II do CBC (Aditamento 5), sem ter apresentado documentação para participar na condição de não cadastrada, conforme subitem 1.2.2 do mesmo anexo. Além disso, foi identificado que esta mesma empresa não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, não cumprindo com o subitem 1.2.2.2 na alínea "d" - Anexo II do CBC (Aditamento 5).
 - **Fundamento:** subitens 2.7.2 e 2.7.4.1 do CBC.
 - **CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA:**
 - **Motivo:** A empresa G5 INSTRUMENTOS GEOTÉCNICOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., integrante do consórcio, apresentou documento de regularidade perante a Fazenda Federal vencido desde 16.11.2024, não cumprindo com o subitem 1.2.2.2 na alínea "e" - Anexo II do CBC (Aditamento 5).
 - **Fundamento:** subitens 2.7.2 e 2.7.4.1 do CBC.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se esta ata que, após lida e assinada em sinal de aprovação pelos representantes, foi encaminhada à Área de Compras para divulgação.

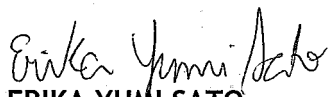


**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

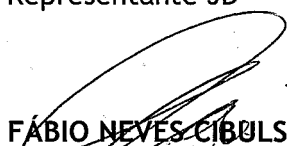
Usina Hidrelétrica de ITAIPU, 03 de dezembro de 2024.



BRUNO AMADIO TROIANO
Representante TE



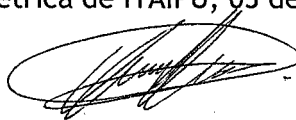
ERIKA YUMI SATO
Representante JD



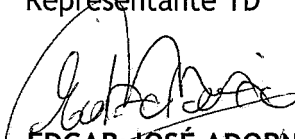
FÁBIO NEVES CIBULSKI
Representante FE - Coordenador



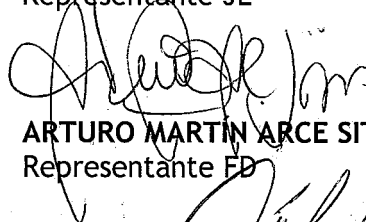
GALILEU GODOY TERADA
Representante da Área Solicitante - EN.DT



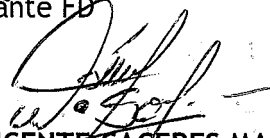
EDGAR ERASMO BAEZ CHAMORRO
Representante TD



EDGAR JOSÉ ADORNO ROMERO
Representante JE



ARTURO MARTÍN ARCE SITJAR
Representante FD



WILSON VICENTE CÁCERES MARECOS
Representante da Área Solicitante - EN.DT